



# PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 3.966, DE 30 DE JANEIRO DE 2009.

Publicado no jornal Noticiário dos Lagos  
Edição nº 325 Ano III  
Data: 5 / 2 / 2009

**Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vencimento da cota única do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – Exercício 2009.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO**, no uso das atribuições que lhe confere o art.57 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 2, de 26 de dezembro de 2002 - Código Tributário do Município e suas posteriores alterações e regulamentações,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado para 10 de fevereiro de 2009 o vencimento da cota única do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, relativo ao exercício de 2009, cujo prazo anterior era o dia 30 de janeiro de 2009.

Parágrafo único. A guia de recolhimento já encaminhada ao contribuinte, mesmo com a indicação de prazo de vencimento para 30 de janeiro de 2009, poderá ser paga nas Instituições Financeiras conveniadas com a FEBRABAN ou nas Casas Lotéricas, sem necessidade de remissão com a indicação da nova data.

Art. 2º Fica mantido o desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do IPTU para o exercício de 2009, cujo pagamento seja efetuado em cota única até o dia 10 de fevereiro de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 30 de janeiro de 2009.

Cabo Frio, 30 de janeiro de 2009.

**MARCOS DA ROCHA MENDES**

*Prefeito*